CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 600027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000449/2023- PMC.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARACOL E A EMPRESA LUCAS F. DE ARAUJO - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, CNPJ Nº 06.553.622/0001-23, aqui representada pela Secretária Municipal de Finanças **RAFAELLA DIAS PEDROSA DE MACEDO**, brasileira, maior, capaz, CPF. 011.979.793-36, residente e domiciliada nesta cidade de Caracol – PI.

CONTRATADA: LUCAS F. DE ARAUJO - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.352.618/0001-30, com sede na Rua Luiz Ribeiro, nº 37, Centro, Caracol – PI, representada neste ato pelo seu proprietário **LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG. 14.267.159-27 SSP/BA e inscrito no CPF. 045.049.215-02, residente na Rua Bartolomeu da Silva S/N, Bairro Alto Alegre, Caracol – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente para **FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI,** conforme o Pregão Nº 011/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando – se - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento parcelado de Enfeites de Natal para atender a Secretaria Municipal de Administração do município de Caracol – PI**, conforme Planilha e Especificações constantes do Termo de Referencia Anexo I DA PROPOSTA ANEXADA AO PROCESSO e quantidades constante do Pregão Nº 011/2023.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Enfeite De Natal Bolas Natalinas Pc C/4und Grande	Winck	Pct	22	R$ 33,62	R$ 739,64
2	Enfeite De Natal Bolas Natalinas Pc C/6und Medias	Winck	Pct	17	R$ 19,74	R$ 335,58
3	Enfeite De Natal Bolas Natalinas Pc C/6und Pequenas	Winck	Pct	20	R$ 15,47	R$ 309,40
4	Enfeite De Natal Cascata Led C/10 Mt	Sq	Cx	6	R$ 117,39	R$ 704,34
5	Enfeite De Natal Cascata Led C/20 Mt	Sq	Cx	8	R$ 186,76	R$ 1.494,08
6	Enfeite De Natal Guirlanda	Winck	Und	8	R$ 58,70	R$ 469,60
7	Enfeite De Natal Mangueira Led C/10 Mt Colorido	Winck	Rl	8	R$ 176,27	R$ 1.410,16
8	Enfeite De Natal Mangueira Led C/100 Mt Colorido	Sq	Rl	2	R$ 1.164,43	R$ 2.328,86
9	Enfeite De Natal Papai Noel	Winck	Und	18	R$ 21,78	R$ 392,04

10	Enfeite De Natal Pisca Pisca C/100 Leds C/10 MtAmarelo	Sq	Cx	60	R$ 29,04	R$ 1.742,40
11	Enfeite De Natal Pisca Pisca C/100 Leds C/10 Mt Branco	Sq	Cx	60	R$ 29,04	R$ 1.742,40
12	Enfeite De Natal Pisca Pisca C/100 Leds C/10 MtColorido	Sq	Cx	40	R$ 29,04	R$ 1.161,60
13	Enfeite De Natal Pombo Da Paz	Winck	Und	15	R$ 49,78	R$ 746,70
14	Enfeite Junino Bandeirola C/ 10mts	Festa Maluca	Und	20	R$ 33,62	R$ 672,40
15	Enfeite Junino Bandeirola C/ 20mts	Festa Maluca	Und	10	R$ 45,78	R$ 457,80
16	Enfeite Junino Casal Caipira	Festa Maluca	Und	5	R$ 51,28	R$ 256,40
17	Enfeite Junino Chapeu De Palha	Festa Maluca	Und	5	R$ 16,54	R$ 82,70
18	Enfeite Junino Kit Fogueira	Festa Maluca	Und	4	R$ 48,07	R$ 192,28
19	Enfeite Junino Kit Santos C/6 Und	Festa Maluca	Und	7	R$ 34,19	R$ 239,33
20	Enfeite Juninos Em Eva	Festa Maluca	Und	6	R$ 22,95	R$ 137,70
21	Enfeite Natalino Festao Verde C/2mts	Winck	Und	20	R$ 11,48	R$ 229,60
22	Enfeite Natalino Festao Dourado C/2mts	Winck	Und	15	R$ 11,48	R$ 172,20
23	Enfeite Natalino Festao Prata C/2mts	Winck	Und	15	R$ 11,48	R$ 172,20
24	Enfeite Natalino Festao Vermelho C/2mts	Winck	Und	15	R$ 11,48	R$ 172,20
TOTAL GERAL						**R$ 16.361,61**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com data de validade até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 16.361,61 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Despesa se encontra amparada com recursos do com recursos do ORÇAMENTO GERAL 2023, consignados nas seguintes rubricas orçamentárias:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC
04.01 – SEC ADM E PLAN	04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. E PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
11.1. presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.5 CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.6. termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.9. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES
12.1 É vedado à CONTRATADA:
12.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.3 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.
14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de CARACOL/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CARACOL – PI, 24 de Abril de 2023.

Rafaella Dias Pedrosa de Macedo

RAFAELLA DIAS PEDROSA DE MACEDO
Secretária Municipal de Administração

LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130 Assinado digitalmente por LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130 ND: C=BR, S=PI, L=CARACOL, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AR DESPACHANTE DIGITAL, OU=Presencial, OU=19926830000115, OU=EU CASTF DE ARAUJO:28352618000130 Razão: Eu sou o autor deste documento Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Maximiano Duarte Bastos CPF Nº 262.270.288-43

2º Delvânia C. Rocha CPF Nº.